



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

EDITAL Nº 009/2018/ALF/DG/IFMT – *CAMPUS ALTA FLORESTA*

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA de MONITORIA  
2018, OFERTADO PELO IFMT – *CAMPUS ALTA FLORESTA*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017, publicada no D.O.U em 20 de abril de 2017, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria não-remunerado, referente ao período letivo de 2018 do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

### 1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa de Monitoria é destinado aos estudantes que necessitam de apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho acadêmico em determinadas componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Fundamenta-se pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, bem como a Política de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT (2014 – 2018) pressupondo que tal medida de acompanhamento pedagógico aos estudantes contribuem para o firmamento no desenvolvimento escolar e conseqüentemente ações de evasão e retenção escolar.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017), e o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017) com a Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 104, de 15 de setembro de 2014.
- 2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT – *Campus Alta Floresta*. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.
- 2.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pela/o estudante e orientada por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica da/do estudante do IFMT – *Campus Alta Floresta*. A monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, por meio do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

2.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a em curso presencial técnicos e superiores ofertados pelo *Campus* Alta Floresta – IFMT selecionados de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

2.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O presente Edital de Programa Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT – *Campus* Alta Floresta dos cursos presenciais oferecidos *Campus*, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT – *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e /ou Estágio Curricular.

3.3. O Programa Monitoria contemplado por este Edital será ofertado apenas na modalidade de Monitoria não remunerada, ou seja, sem bolsa. Sendo emitido ao final do programa o certificado de participação aos monitores.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições do Programa Monitoria não-remunerada serão realizadas nos dias **21 a 26 de junho de 2018** exclusivamente no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, situada Rodovia MT – 208, S/N lote 143-A Alta Floresta – MT CEP 78.580-000, das 07h às 18h (horário de Cuiabá/ MT), por meio de formulário de inscrição (**Anexo I**).

4.2 Serão aceitas inscrições para mais de uma Componente Curricular.

4.3 As vagas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se somente, ao atendimento para a qual a/o discente foi selecionado/a.

4.4 No entanto, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas, desde que, analisado a compatibilidade de horário e a critério do professor-orientador.

4.5 O candidato (a) será aprovado apenas em uma componente curricular.

4.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4.7 A seleção de monitores para atendimento às disciplinas dar-se à entre os (as) discentes matriculados no mesmo nível de ensino.

### **5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA**

5.1 O Programa Monitoria do IFMT – *Campus* Alta Floresta será ofertado na modalidade de Monitoria não remunerada (sem bolsa);

5.2 A participação do discente no programa de monitoria na condição voluntária, sem recebimento de bolsa mensal, não desobriga o mesmo no cumprimento de todas as condições e o acompanhamento do docente previsto pelo edital.

5.3 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT – *Campus* Alta Floresta.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

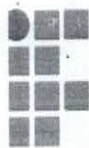
- 5.4 Em nenhuma hipótese o/a estudante monitor/a deve ser aproveitado/a para suprir carências de servidores/as da instituição.
- 5.5 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 12 horas semanais de atividades de monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/o estudante em seu curso regular.
- 5.6 As 12 (doze) horas semanais devem ser divididas em atendimento aos discentes, estudo individual e acompanhamento das atividades de planejamento do professor.
- 5.7 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a.

**6. DO PROCESSO SÉLETIVO**

- 6.1 A seleção do/a monitor/a será realizada pelo docente da Componente Curricular e do/a Coordenador/a do Curso.
- 6.2 Como critério de seleção será utilizada a entrevista, considerando os seguintes itens e respectivas pontuações, conforme Tabela abaixo:

Critérios	Item avaliado	Pontuação
1	Conhecimento teórico/prático da disciplina em que se pretende atuar e capacidade de comunicação.	Até 4,0
2	Participação/desempenho no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,5
3	Assiduidade no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,0
4	Compatibilidade e disponibilidade de horário	Até 1,5
TOTAL		10,0

- 6.3 Serão utilizados como critério de desempate para os cursos técnicos integrados ao nível médio:
- a) Maior nota do bimestre anterior da disciplina que concorre;
  - b) Candidato com maior idade;
- 6.4 Serão utilizados como critério de desempate para o curso superior:
- a) Maior nota do bimestre e/ou semestre anterior da disciplina que concorre;
  - b) Candidato com maior idade;
- 6.5 O processo de seleção ocorrerá no período de **27 a 29 de junho de 2018**.
- 6.6 A forma de flexibilidade do horário do/a monitor/a está a cargo da Comissão de Monitoria, com a ciência da Coordenação de Assistência Estudantil, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

- a) Ser estudante regularmente matriculado/a e frequente em curso presencial do IFMT – *Campus* Alta Floresta;
  - b) Ter bom desempenho no componente curricular na qual pleiteia a monitoria e obtido nota igual ou superior a 8,0 (oito);
  - c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- 6.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base no resultado final e convocados de acordo com o número de vagas disponíveis respeitando-se a ordem de classificação.
- 6.8 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas desde que, averiguado a compatibilidade de horário e a apreciação do professor-orientador.
- 6.9 A Comissão de Monitoria do/a monitor/a deverá entregar o Relatório (**Anexo II**) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.
- a) A comissão deverá entregar o relatório à CAE até às 17h00min do dia de 29 de junho de 2018 .
- 6.10 Posteriormente, o/a docente acompanhado (a) de seu monitor aprovado deverão elaborar o Plano de Atividades (**Anexo III**) do Componente Curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria.
- a) O Plano de Atividade é elaborado pelo/a docente responsável pelo componente Curricular Correspondente.
  - b) O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do Componente Curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
  - c) O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria deve ser entregue junto ao Termo de Compromisso (**Anexo IV**), de acordo com o Cronograma estabelecido em Edital.
- 6.11 O Edital do Programa Monitoria deve ser divulgado no endereço eletrônico e nos murais físicos do *Campus*.
- 6.12 É vedado ao discente que tiver cumprido penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos pelo regulamento do Instituto Federal de Mato Grosso, concorrer e/ou assumir atividades de monitoria.

## **7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA**

- 7.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos/das monitores/as deverão ser registradas no Relatório Mensal de Frequência e atividades desenvolvidas (**Anexo V**) pelo/a monitor/a junto ao docente orientador/a encaminhadas para ateste da Coordenação do Curso mensalmente.
- 7.2 A frequência dos alunos atendidos deverá ser registrada pelo monitor(a) no formulário de frequência de alunos atendidos (**Anexo VI**), com a assinatura do aluno no mesmo dia do atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

- 7.3. O professor Orientador é responsável por receber do aluno o relatório mensal de frequência e atividades desenvolvidas (**Anexo V**) e formulário de frequência de alunos atendidos (**Anexo VI**), apreciar e entregar, junto ao seu (a) monitor (a) mensalmente, à coordenação de curso em data estabelecida no cronograma de monitoria.
- 7.4. A Coordenação de Curso é responsável por receber do professor-orientador, atestar e encaminhar mensalmente o relatório mensal de frequência e atividades desenvolvidas (**Anexo V**) e o formulário de frequência de alunos atendidos (**Anexo VI**), à CAE, de acordo com o Cronograma de Monitoria.
- 7.5. Após o término da vigência da monitoria cabe à CAE (Coordenação de Assistência Estudantil) junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.
- a) Será conferido o certificado de monitoria às/aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.
  - b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados, ao término do Programa de Monitoria.
- 7.6. A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- I – Por solicitação do/da docente orientador/a, desde que justificada;
  - II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas à/ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;
- 7.7. O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:
- I – Solicitação do/a docente orientador/a à CAE, mediante comunicação formal desde que justificada;
  - II – Solicitação do/da discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
  - III – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
  - IV – Trancamento ou cancelamento de matrícula;
  - V – Abandono ou desistência do curso;
  - VI – Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
  - VII – Deixar de frequentar as aulas e as atividades de monitoria;
  - VIII – Infração do Regimento Disciplinar do/da discente do IFMT – *Campus Alta Floresta* ou o estabelecido no Regulamento de Monitoria.
- 7.8. O Desligamento de monitoria será efetivado pela CAE por meio de:
- I – Termo de Desligamento (**Anexo VII**), se requerido pela/o docente orientador/a;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

II – Termo de Desistência (**Anexo VIII**), se requerido pela/o estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade interior a 18 anos.

7.9 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

7.10 As atividades do Programa Monitoria serão exercidas nos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2018**:

**8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO**

8.1 A publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia **04 de julho de 2018**.

8.2 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

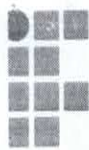
8.3 Caberá á/ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

**9. DAS VAGAS**

9.1 Serão disponibilizados **37** vagas de monitoria distribuídas nos Componentes Curriculares, conforme Tabela 1 e 2 para os Cursos Técnicos em Administração e Agropecuária Integrados ao Nível Médio e Tabela 3 para o curso Superior de Bacharelado em Zootecnia, respectivamente:

**Tabela 1:** Oferta de vagas das componentes curriculares e séries do Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio.

Curso	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO				
	1º A	1º B	2º A	2º B	2º PTA
Matemática	x	x	x	x	x
Química			x	x	
Física	x	x	x	x	x
Língua Portuguesa	x	x	x	x	x



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

**Tabela 2:** Oferta de vagas das componentes curriculares e séries do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio.

Curso	Técnico em Agropecuária						
	1º A	1º B	1º PTA	2º A	2º B	3º A	3º B
Componente curricular							
Matemática	x	x	x	x	x	x	x
Química	x	x					
Física	x	x	x		x		
Língua Portuguesa			x	x		x	x

**Tabela 3:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Zootecnia.

Componente Curricular	Curso	
	Bacharelado em Zootecnia	Vagas
Química Analítica	2º período	1 vaga
Álgebra Linear		1 vaga
Anatomia Animal		1 vaga

9.2 A vigência da monitoria será de 4 (quatro) meses correspondente ao período letivo. Exercendo-a no período de agosto a novembro de 2018.

9.3 As vagas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se somente, ao atendimento à disciplina para a qual o (a) discente.

9.4 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino na CAE –Coordenação Assistência Estudantil nos dias **05 e 06 de julho com o Termo de Compromisso (Anexo IV)** devidamente preenchido e assinado e **Plano de Atividades (Anexo III)**.

**10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A DISCENTE MONITOR/A**

10.1 As atribuições do/a monitor/a constituem-se das seguintes atividades:

- I – Auxiliar o/a docente em atividades didáticas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

- II – Auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao Componente Curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- III – Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no Componente Curricular;
- IV – Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do Componente Curricular;
- V – Auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no Componente Curricular, sob orientação da/o docente;
- VI – Cumprir as horas semanais de atividades conforme constante neste edital;
- VII – Construir junto com o/a docente orientador (a) os relatórios previstos em Edital do Programa Monitoria;
- VIII – Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividade (Anexo III) com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

**10.2 É vedado ao/à monitor/a:**

- I – A realização de atividades de responsabilidade exclusiva da/do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos de provas;
- II – Substituir a/o docente em sala de aula;
- III – Realizar atividades de caráter técnico-administrativas;
- IV – Ministras aulas, bem como aplicar ou corrigir provas.

10.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos Componentes Curriculares em que estiver matriculado/a.

10.4 Ao estudante monitor cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT – *Campus Alta Floresta*;

10.5 Apresentar à Coordenação de Curso, quando for o caso, solicitação de seu desligamento do Programa com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As Coordenações de Cursos deverão informar o Setor de Assistência Estudantil quanto ao desligamento do discente - monitor.

10.6 O monitor excluído do programa ou que solicitar seu desligamento poderá ser substituído por outro discente classificado no processo de seleção, dentro dos prazos de vigência do Edital.

**11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A**

**11.1 São atribuições do docente orientador:**

- I – Elaborar o Plano de Atividade da Monitoria;
- II – Selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos;
- III – Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

- V – Promover o aprofundamento dos conhecimentos do/a monitor/a quanto aos conteúdos do Componente Curricular;
- VI – Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;
- VII – Auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- VIII – Encaminhar relatório de frequência e atividades mensal aos Coordenadores de curso, no prazo estabelecido;
- IX – Construir junto ao discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos em Edital do Programa Monitoria;
- X – Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a.
- XI – Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso assinado pelo estudante junto com o Plano de Atividades, que encaminhará à CAE;
- XII – Encaminhar mensalmente a Coordenação de Curso o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a que o encaminhará à CAE.

11.2 Compete ao docente orientador fazer o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

11.3 Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo/a estudante monitor/a deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

11.5 O acompanhamento do atendimento aos discentes na (s) componentes curriculares é de responsabilidade do docente que deverá observar todas as cláusulas constantes do presente edital, não podendo sobrepor-se ao atendimento aos discentes na disciplina contemplada.

**12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
19 de junho	Publicação do Edital do Programa Monitoria	Site do IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta e nos murais do Campus
20 de junho	Período de interposição do Edital	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
21 à 26 de junho	Período de Inscrições Horário 7 h às 18 h (Horário de Cuiabá)	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
27 a 29 de junho	Período do processo de Seleção dos candidatos	Coordenação de Cursos
02 de julho	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	Site do IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
03 de julho	Período de recurso do resultado preliminar	Setor de Assistência Estudantil



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA**

		(Departamento de Ensino)
04 de julho	Resultado Final	Site do IFMT - <i>Campus</i> Alta Floresta
05 e 06 de julho	Período de entrega do Plano de Atividades e Termo de Compromisso	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais (o/a) candidato (a) à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.3 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.
- 13.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria, o/a estudante estará vinculado/a.
- 13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13.6 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.
- 13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas por esta Comissão.
- 13.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: [alf.ifmt.edu.br](http://alf.ifmt.edu.br).
- 13.9 É de responsabilidade da coordenação de cursos e dos docentes orientadores a conferência das informações prestadas, bem como solicitar o cancelamento/desligamento do monitor do programa quando comprovada a falsidade nas informações e/ou documentos apresentados.
- 13.10 Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Coordenação de Cursos e no Setor de Assistência Estudantil.
- 13.11 O discente terá o direito ao certificado de participação no programa de monitoria de acordo com o respectivo número de horas de atuação, que será emitido pelo Setor de Registro Geral após solicitado pelo Setor da Assistência estudantil.

  
 Júlio César dos Santos  
 Diretor Geral  
 IFMT - Campus Alta Floresta

Alta Floresta, 19 de junho de 2018  
 IFMT - Campus Alta Floresta  
 Rua 1545 de 2016/2017